



Prefeitura Municipal de Jucati

CGC 35.450.790/0001-91

Rua Rui Barbosa, s/n ☎ 779-1133, 1118, 1100
Centro Jucati — Pernambuco

Lei nº. 50 /96

Ementa: Dispõe sobre Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1997 à 1999 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de R\$ 2.604.423, 64 (Dois milhões, seiscentos e quatro mil, e vinte e três reais e vinte e três centavos) que correspondem as despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de investimentos, para o período de 1997 à 1999, conforme segue:

ORÇAMENTO PLURIANUAL	TRIÊNIO		
	1997	1998	1999
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES	593.501,00	712.201,20	854.641,44
EQUIP.MAT.PERMANENTE	77.000,00	92.400,00	110.880,00
INVERSÕES FINANCEIRAS			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00	30.000,00	36.000,00
TRANSF. DE CAPITAL			
TRANS.INSTIT.PRIVADA	10.000,00	12.000,00	14.400,00
AMOT.DÍVIDA INTERNA	10.000,00	12.000,00	14.400,00
T O T A I S	715.501,00	858.601,20	1.030.321,44
TOTAL DO TRIÊNIO			2.0604.423.64

Art. 2º - No cumprimento do artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital, fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais à crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.



Prefeitura Municipal de Jucati

CGC 35.450.790/0001-91

Rua Rui Barbosa, s/n ☎ 779-1133, 1118, 1100
Centro Jucati — Pernambuco

Art. 4º - As Receitas de Capital para os exercício dos Programas constantes no mencionado Orçamento serão formadas pelos superávits dos respectivos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes emungradas no parágrafo II do artigo 11º da Lei Federal 4.320 de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará e, vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de outubro de 1996.


Expedito Pereira dos Santos